



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 28/2021 - CCEC/IFRR, de 19/10/2021

Dispõe sobre o retorno gradual à presencialidade das atividades administrativas e acadêmicas no Instituto Federal de Roraima e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (CCEC/IFRR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 172/2021-GAB/IFRR, de 3/2/2021, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO os [Protocolos de recomendações sanitárias](#) no âmbito do Instituto Federal de Roraima;

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Comitê de Crise para Enfrentamento ao Coronavírus do IFRR, na reunião ocorrida em 18 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Disposições preliminares

Art. 1.º Esta Portaria dispõe sobre o retorno gradual à presencialidade das atividades administrativas e acadêmicas no Instituto Federal de Roraima, e dá outras providências.

Retorno gradual das atividades presenciais

Art. 2.º As atividades administrativas e acadêmicas nas unidades do IFRR funcionarão de forma presencial a partir do mês de novembro de 2021, considerando as orientações constantes no Plano de Acolhimento e Retorno Gradativo à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas do IFRR e obedecendo as seguintes datas:

I - 16/11/2021 - Retorno dos servidores Técnico-Administrativos em Educação às atividades presenciais.

II - 16/11/2021 - Retorno dos servidores Docentes às atividades presenciais, conforme o plano de retorno à presencialidade das atividades acadêmicas de cada *campus*.

III - 29/11/2021 - Retorno das atividades acadêmicas presenciais, conforme o plano de retorno à presencialidade das atividades acadêmicas de cada *campus*.

§ 1.º O atendimento presencial ao público, a partir de novembro de 2021, ocorrerá conforme as escalas de serviços a serem divulgadas na página de cada unidade do Instituto Federal de Roraima.

§ 2.º As escalas de serviços de que trata o § 1º do **caput**, na qual constarão os servidores em regime de trabalho presencial e remoto, serão organizadas pela gestão de cada

unidade, de acordo com as suas particularidades.

Registro de frequência das atividades remotas

Art. 3.º O registro da frequência dos servidores do IFRR ocorrerá seguindo as orientações constantes nesta Portaria, em conformidade com a Resolução Nº 221 - CONSELHO SUPERIOR, de 1º de junho de 2015.

§ 1.º Os servidores docentes deverão apresentar Relatório Semanal de Atividades Remotas, para fins de controle da jornada de trabalho, em relação aos dias que desenvolver atividades de forma remota.

§ 2.º Os servidores técnicos administrativos em educação deverão registrar as atividades realizadas no campo “observações” do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, em substituição ao registro da biometria, em relação aos dias que desenvolver atividades de forma remota.

§ 3.º A compensação de carga horária poderá ocorrer nos casos em que a jornada diária estiver ocorrendo integralmente de forma presencial, de modo que fique registrado o cumprimento da jornada diária e a carga horária excedente.

Registro de frequência das atividades presenciais

Art. 4.º Os servidores que desenvolverem trabalho presencial deverão registrar sua frequência normalmente, sendo os técnico-administrativos por meio do registro eletrônico via Suap e os docentes por meio da folha de ponto.

Parágrafo único. Quando o trabalho presencial não completar a jornada diária de trabalho, o servidor deverá complementar sua jornada de forma remota e registrar as atividades desenvolvidas no Suap, no caso dos técnico-administrativos em educação, e no relatório semanal de atividades remotas, no caso dos docentes.

Funcionamento de atividades de pesquisa, extensão e inovação

Art. 5.º As atividades presenciais de pesquisa, extensão e inovação continuarão sendo desenvolvidas conforme cronograma de execução de cada projeto, em consonância com o plano de retorno à presencialidade das atividades acadêmicas de cada *campus*.

Viagens intermunicipais

Art. 6.º As viagens intermunicipais a serem realizadas em veículos oficiais ocorrerão respeitando-se os protocolos sanitários e as normas de biossegurança, utilizando máscaras, álcool em gel e respeito ao distanciamento social.

Disposições finais

Art. 7.º Os servidores que permanecerão em trabalho remoto, nos termos da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, deverão apresentar, até o dia 05/11/2021, à chefia imediata, a Autodeclaração de Saúde ou a Autodeclaração de Filho(s) ou Menor(es) sob Guarda em Idade Escolar, com as devidas comprovações, conforme modelos disponíveis no Suap.

Parágrafo único. Os servidores que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Instrução Normativa de que trata o **caput** e desejarem solicitar o retorno ao trabalho presencial, deverão apresentar a Autodeclaração para Retorno ao Trabalho à chefia imediata.

Art. 8.º A realização de eventos e reuniões presenciais poderão ocorrer mediante a observância dos protocolos de biossegurança e normativos vigentes.

Art. 9.º Fica revogado o § 2.º do Art. 4º da PORTARIA 27/2021 - CCEC/IFRR, de 30/09/2021.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor em 1.º de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Figueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 19/10/2021 17:51:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108438

Código de Autenticação: e65a160d07

